



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

**PROCESSO DE LICITATÓRIO n° 010/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/02/2023**

**HORÁRIO: 09:00hs**

**LOCAL: Rua Manoel Duarte, 123 – Centro, Angelina/SC**

O **MUNICÍPIO DE ANGELINA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 - Centro, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, PROJETOS, INVENTÁRIO COM CADASTRO GEORREFERENCIADO PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ÁREA URBANA E RURAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC (CELESC E/OU CEREJ)**, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002 e pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Faz-se necessário à abertura de processo de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em redes de iluminação pública, melhoria, ampliação, eficientização, eventos e teleatendimento de solicitações de manutenção do sistema de iluminação pública, para o município de Angelina/SC.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública em geral ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

#### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Sede da Prefeitura Municipal de Angelina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do



procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - Documento oficial de identidade do representante da licitante;

4.4. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

5.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à **Proposta de Preços**:

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

5.2.2 II - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**:

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



5.4. O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006.

5.5. A Equipe de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).**

6.1. A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:

6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e somente serão abertas, lidas as propostas dos licitantes previamente habilitados, nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL, as quais deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da empresa ofertante, impressa por processo eletrônico e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva, observando-se por item a ordem estabelecida no objeto deste edital (Anexo I) ainda, contendo:

6.1.2. A razão social e nº do CNPJ da empresa licitante;

6.1.3. O número deste Pregão;

6.1.4. O preço unitário, em moeda nacional, em algarismo (duas casas decimais), fixo e irrevogável e valor global.

6.1.5. O prazo de execução dos mesmos será conforme solicitação, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;

6.1.6. A data, assinatura e identificação da empresa ofertante.

6.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, taxas e demais encargos e despesas incidentes sobre o objeto desta Licitação.

6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 meses. Os preços contratuais serão reajustados, se necessário e de acordo com as leis vigentes, para mais ou para menos obedecendo à legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação do INPC/IBGE.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não previstas neste Edital.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de sua apresentação, sendo este considerado em caso de omissão.

6.6. A empresa vencedora assinará contrato (Anexo IV) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da comunicação da adjudicação e homologação.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

7.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:



### **7.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **7.2. DA HABILITAÇÃO:**

7.3. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados:

7.3.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.3.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

#### **7.4. Habilitação jurídica:**

7.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.4.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.4.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

7.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

7.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

#### **7.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.6.1. Certidão negativa de pedido de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento. (ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço <https://esaj.tjsc.br>, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>);

#### **7.7. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006:**

7.7.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

7.7.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

7.7.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05



(cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

#### **7.8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos:**

7.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do **Anexo III**.

#### **7.9. Declaração de que não emprega menor de idade:**

7.9.1. A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme Modelo de Declaração do **Anexo II**.

#### **7.10. Qualificação técnica:**

7.10.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter realizado serviços da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e quantidade dos serviços executados, devidamente registrado e acervado na entidade competente. O atestado deve conter Serviços de iluminação pública, na área urbana e rural, manutenção continuada e concomitante em parque de iluminação pública, com fornecimento de serviços e materiais, conforme objeto.

7.10.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo C.R.E.A. que comprove executado serviços compatíveis com o objeto licitado.

7.10.3. Certidão de Pessoa Jurídica junto ao CREA/SC, do domicílio ou sede da licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade até a data de abertura do certame.

7.10.4. Certidão de Pessoa Física junto ao CREA/SC, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável pelos serviços, devidamente atualizada, ou seja, com validade até a data de abertura do certame.

7.10.5. Comprovação de possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho de classe competente, sendo Engenheiro Eletricista. A comprovação se dará da seguinte forma:

- Se sócio através do Contrato Social.

- Se empregado através da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços.

7.10.6. Comprovação de que cumpre as normas de destino ambiental correto, com tratamento de resíduos das lâmpadas retiradas, através de certificado ou declaração, todos estes nas condições ambientais vigentes com a Política Nacional de Resíduos (Lei nº 12.305/2010).

7.10.7. Comprovação através de diplomas e/ou certificados de capacitação em Curso de Eletricidade Básica. Se o diploma estiver em nome do funcionário, deverá apresentar o vínculo empregatício com a empresa licitante.

7.10.8. Comprovação através de diplomas e/ou certificados de capacitação em Curso da NR-10 e NR-35. Se o diploma estiver em nome do funcionário, deverá apresentar o vínculo empregatício com a empresa licitante.

7.10.9. Declaração formal contendo a indicação das instalações, relação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação.

7.10.10. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus



anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus e todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação da obra, se vencedora da licitação.

7.10.11. Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

7.10.12. Comprovação de que as empresas licitantes possuam autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - Celesc Distribuição S.A. e/ou Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Júnior. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas por lote, conforme definidos neste Edital.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital, as propostas com preços até 10% superiores aquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.5. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato com documentação apresentada na própria sessão.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

8.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.

8.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

8.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

9.1. A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.



## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

11.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

11.4. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

11.4.1. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

11.5. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.6. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 12. DAS DOTAÇÕES

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento conforme segue abaixo:

06.01 2.023 118 3.3.90.00.00.00.00.0500 – Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública

06.01 2.023 119 3.3.90.00.00.00.00.0500 – Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública

06.01 2.023 120 3.3.90.00.00.00.00.0751 – Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública

## 13. PRAZO

13.1. A presente licitação vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o artigo 57, inciso II e § 2º mediante ajuste entre as partes e a celebração do Termo de Aditivo devidamente justificado.

## 14. DO RECURSO

14.1. Ao final da sessão, qualquer licitante interessado poderá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a senhora Prefeita Municipal homologará o resultado da licitação.

14.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.5. A Secretaria Municipal de Administração convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação, que se dará por meio de e-mail ou contato telefônico, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

15.5.1. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Angelina.

15.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, no Estado de Santa Catarina.

15.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Angelina, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

15.9. Demais informações poderão ser obtidas com a Pregoeira, pelo telefone (48) 3274-1183 ou através do e-mail: [angelina@angelina.sc.gov.br](mailto:angelina@angelina.sc.gov.br) .

15.10 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Angelina, [www.angelina.sc.gov.br](http://www.angelina.sc.gov.br).

15.11 Fazem parte integrante deste Edital:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

Anexo I – Itens da licitação;

Anexo II – Modelo de Declaração que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal/88;

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V – Projeto Básico

Angelina/SC, 06 de fevereiro de 2023.

Roseli Anderle  
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS MÁXIMOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, modernização, ampliação, efficientização, projetos, inventário com cadastro georeferenciado para gestão dos serviços de iluminação pública, área urbana e rural do sistema de iluminação pública atendidos pela CELESC no município de Angelina, conforme especificado no Edital.	Mês	11	21.829,66	240.126,26
2	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, modernização, ampliação, efficientização, projetos, inventário com cadastro georeferenciado para gestão dos serviços de iluminação pública, área urbana e rural do sistema de iluminação pública atendidos pela CEREJ no município de Angelina, conforme especificado no Edital.	Mês	11	20.131,95	221.451,45



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

**ANEXO II**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.**

Na condição de representante legal, o Sr. ...., CPF ..... da empresa ....., CNPJ , sob as penas da lei, declaro(amos), nos termos a Lei nº 954, de 27/10/99, que acrescenta o inciso V ao art. 27 da Lei 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações que a citada empresa respeita a “proibição” de qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (CF, art. 7º XXXIII).

Por ser verdade, assino(amos) a presente,

(CARIMBO DA EMPRESA) (ASSINATURA)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

**ANEXO III**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

(CARIMBO DA EMPRESA) (ASSINATURA)



## ANEXO IV

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº \*\*/2023

O **MUNICÍPIO DE ANGELINA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro, Angelina (SC), neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, Senhora Roseli Anderle, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na Rua ....., ....., município de....., CNPJ....., neste ato representado pelo (a)....., portador do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, PROJETOS, INVENTÁRIO COM CADASTRO GEOREFERNCIADO PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ÁREA URBANA E RURAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC (CELESC E/OU CEREJ)**, conforme anexos I e V do Edital, partes integrantes do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

2.1. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) dia da semana (04 dias/mês), com horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 com 01 (uma) equipe completa de manutenção do sistema de iluminação pública, para atender a reclamações de lâmpadas apagadas e até 02 (dois) dias por mês, com horário das 17:30 às 23:30 (ronda noturna), para verificação de pontos com lâmpadas queimadas ou sem acendimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando a execução/entrega do objeto licitado, obedecida às especificações do presente edital.

§ 1º A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 2º A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O preço global previsto neste contrato é de R\$ .....(.....)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, art. 65, § 1º, poderão ser alterados nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:



a) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Angelina/ SC.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA**

8.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2023 da Secretaria de Infraestrutura, após a homologação, conforme segue:

06.01 2.023 118 3.3.90.00.00.00.00.0500 – Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública

06.01 2.023 119 3.3.90.00.00.00.00.0500 – Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública

06.01 2.023 120 3.3.90.00.00.00.00.0751 – Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses. Os preços contratuais serão reajustados, se necessário, e de acordo com as leis vigentes, para mais ou para menos obedecendo à legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação do INPC/IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10. Pela entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Angelina/SC poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;

e) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;

f) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Angelina, SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

11.1 Este Contrato vincula as partes ao Edital Pregão Presencial nº 0\*\*/2023, e todos os seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, sem caíba o contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

Angelina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

Roseli Anderle  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL  
EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº. 000.000.000/00

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº. 000.000.000/00



ANEXO V

PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, PROJETOS, INVENTÁRIO COM CADASTRO GEORREFERENCIADO PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ÁREA URBANA E RURAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGELINA.**

**1. INTRODUÇÃO**

Este projeto básico refere-se à Iluminação Pública que visa estender o dia a dia do município, proporcionando-nos condições de trabalho e entretenimento no período noturno.

Entende-se como Sistema de Iluminação Pública, para os fins deste memorial, o conjunto de meios e atividades interdependentes que se combinam e convergem para a obtenção da excelência dos serviços de iluminação pública.

As atividades de manutenção, modernização ou ampliação, compreendem todas as atividades inerentes ao sistema de iluminação pública, que serão objeto da prestação dos serviços.

Já os meios incluem as equipes de campo, qualificadas, para operar em redes elétricas de sistemas de iluminação, energizadas em baixa tensão (atividade de risco em área de risco), ou não, equipamentos de elevada complexidade tecnológica, utilizando procedimentos padronizados ligados à manutenção do sistema de iluminação pública, além da utilização de software de gerenciamento e controle de todo o sistema.

**2. SITUAÇÃO ATUAL**

O sistema de iluminação pública no município de Angelina, no que tange a iluminação do sistema viário, está instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica, da Celesc e Cerej, e adota luminárias abertas ou fechadas, conforme padrão Celesc. Porém, estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos e com luminárias especiais são encontradas em praças do Município.

A maioria dos circuitos tem comando em grupo, através de chaves magnéticas equipadas com relés fotoelétricos e as demais unidades são comandadas por relés fotoelétricos individuais.

**3. DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS**

Por unidade de iluminação pública (IP) entende-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pela Celesc Distribuição S.A. e Cerej, no faturamento da energia consumida pelo sistema.

O número de unidades de iluminação deve ser permanentemente atualizado para suprimir as unidades retiradas e acrescer as unidades instaladas no mês.

Esta contratação contempla além da execução dos serviços de mão de obra, o gerenciamento completo dos serviços.

Aplicam-se a este memorial e a execução do objeto à ser contratado, as prescrições normativas da NBR 5101/92 – Iluminação Pública; NBR 13570/96 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos; NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência; NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Aplicam-se ainda as normas e disposições das Concessionárias de Energia Elétrica que atendem ao Município, bem como os mandantes da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.



#### **4. OBJETO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, PROJETOS, INVENTÁRIO COM CADASTRO GEORREFERENCIADO PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ÁREA URBANA E RURAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC (CELESC E/OU CEREJ),** conforme descrito neste projeto básico, considerando que são parcelas de maior relevância do objeto deste projeto básico para este município;

- a) Manutenção do sistema de iluminação pública conforme descrito neste projeto básico;
- b) A execução de serviços de modernização e ampliação de iluminação pública conforme descrito neste projeto básico;
- c) A elaboração de projetos elétricos e luminotécnico conforme descrito neste projeto básico;
- d) O Cadastro e identificação das unidades de iluminação pública bem como atualização/manutenção das unidades cadastradas que sofrem intervenções conforme previsto neste projeto básico.

#### **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será realizada de forma ampla e completa, e contemplará as seguintes atividades:

- Controle e planejamento das atividades;
- Cadastramento dos pontos de iluminação pública;
- Elaboração de projeto de iluminação pública (inclusive de rede de energia elétrica);
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Eficientização e modernização do sistema de iluminação pública;
- Ampliação do sistema de iluminação pública;

#### **6. CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A contratada deverá realizar o levantamento do parque de iluminação pública do Município de Angelina, coletando todos os dados relativos aos pontos de iluminação pública, os quais formarão o cadastro de pontos do sistema de iluminação pública do Município.

O objetivo deste trabalho será a atualização da base de dados dos pontos de iluminação pública para confrontamento com os dados registrados na Concessionária, visando a atualização do cadastro desta para a correta cobrança dos valores de consumo de energia.

O cadastro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes dados técnicos dos equipamentos que compõem o ponto de iluminação pública:

- Identificação do ponto (número do IP);
- Identificação do Bairro;
- Nome do logradouro (conforme cadastro do Município);
- Número do imóvel mais próximo do ponto (conforme cadastro do Município);
- Tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea);
- Rede dedicada ou compartilhada;
- Tipo de poste: material e dimensões (altura);
- Poste dedicado ou compartilhado;
- Tipo de braço (material e dimensões);
- Tipo de luminária ou projetor (aberta ou fechada, alto ou baixo rendimento, integrada ou não);
- Tipo de lâmpada (potência, tipo, base);
- Comando do ponto (individual ou em grupo);
- Coordenada georreferenciada (localização por GPS);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

O cadastramento deverá ser realizado por profissionais qualificados, com a utilização de coletores de dados previamente configurados, do tipo smartphones, com tecnologia 4G ou similar, onde deverão estar tabelados os campos acima previstos, com alternativa para pesquisa/consulta e escolha do item desejado, sendo que estes itens deverão ser previamente parametrizados e carregados no sistema de gerenciamento e atualizados diariamente. Esta etapa deverá ser feita de forma automática com transmissão dos dados coletados em tempo real para o sistema. Se em algum momento ou em razão da localidade não dispor de sinal de rede para transmissão de dados, o aplicativo deverá armazenar os dados da coleta diretamente no aparelho e transmitir automaticamente assim que o sinal de rede for restabelecido.

A Contratada deverá ainda dispor de profissionais qualificados para manter atualizado o sistema de gestão, atualizando sempre que ocorrer a instalação de novos pontos de iluminação.

**O sistema também deverá permitir o registro das manutenções efetuadas como troca de lâmpada, relé, etc., com o intuito de se acompanhar o prazo de garantia dos materiais e sua vida útil.**

Todas as intervenções que visem a modernização ou eficiência do parque de iluminação pública que deverão ser registradas e mantidas atualizadas no sistema de gerenciamento.

Como dito inicialmente, o objetivo de cadastrar e manter atualizado o parque de iluminação pública é o confronto com os dados registrados na Concessionária, visando o correto cálculo do consumo de energia e uma relação consumo/faturamento equilibrada e real.

A execução dos serviços necessários para a manutenção e modernização do parque de iluminação se dará através de ações preventivas e corretivas.

A cada ponto cadastrado, a contratada deverá identificá-lo com plaqueta, utilizando de numeração compatível com o sistema de gestão de iluminação pública. Esta plaqueta deverá ser composta material acrílico, de alta espessura, resistente às intempéries e poderá ser de cor amarela com letras pretas.



Figura 1: Plaqueta de identificação do ponto de IP (sugestão de modelo)

As plaquetas deverão ser instaladas a uma altura mínima de 3 (três) metros em relação ao solo, e em local apropriado, conforme abaixo:

- Pontos em poste compartilhado: NO BRAÇO DA LUMINÁRIA
- Pontos em poste dedicado: DIRETAMENTE NO POSTE
- Pontos em nível do solo: DIRETAMENTE NA LUMINÁRIA OU PROJETO

## **7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

- a) Por manutenção preventiva e corretiva entenda-se a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, seja de rotina ou emergenciais.
- b) Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e a aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

- c) A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.
- d) Os serviços serão acionados através do sistema de gerenciamento de iluminação pública, que receberá através do “call-center” as reclamações dos munícipes, gerando as ordens de serviços. As determinações da FISCALIZAÇÃO também deverão ser registradas no sistema de gerenciamento e serão encaminhadas para devidas providências por parte da contratada.
- e) A contratada ficará obrigada a manter todas as informações atualizadas, informando o status de cada serviço, com o intuito de dar o retorno dos serviços realizados.
- f) Na manutenção preventiva as atuações da contratada se darão por meio de rondas noturnas, de forma planejada e organizada, devendo a mesma, através do sistema de gestão, elaborando um roteiro contendo o itinerário e os dias programados.
- g) Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a limpeza completa do conjunto da unidade, recomendando-se a periodicidade de dois anos.
- h) A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda, pelo atendimento das reclamações dos munícipes, por determinação da FISCALIZAÇÃO, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.
- i) A contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.

Abaixo segue alguns dos serviços a serem executados:

- I. Substituição de lâmpada;
- II. Substituição de relê;
- III. Substituição de reator;
- IV. Substituição ou conserto de base para relê;
- V. Substituição ou conserto de chave magnética;
- VI. Substituição ou conserto de luminária;
- VII. Substituição ou conserto de braço;
- VIII. Substituição ou conserto de conector;
- IX. Substituição ou conserto de bocal;
- X. Substituição ou conserto de poste ornamental;
- XI. Substituição de disjuntor em chave magnética;
- XII. Substituição de disjuntor residual diferencial em poste ou braço ornamental;
- XIII. Substituição ou conserto da fiação interna em braço da rede;
- XIV. Substituição ou conserto de fiação em dutos subterrâneos;
- XV. Substituição ou conserto de fiação poste ou braço ornamental;
- XVI. Conserto de emenda;
- XVII. Retirada de materiais estranhos ao sistema de iluminação pública, como por exemplo, galhos de árvores, vegetação, objetos indevidos, entre outros;
- XVIII. Substituição de parafusos, porcas e demais acessórios de fixação mecânica dos pontos de iluminação pública;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

- XIX. Substituição ou conserto de cabos elétricos de controle de iluminação pública em um vão (espaço entre dois postes);
- XX. Preencher relatório das atividades realizadas, dos materiais empregados e das condições de segurança do local;
- XXI. Realizar o descarte das lâmpadas e demais componentes inservíveis, de acordo com a legislação vigente.

j) Os serviços indicados são exemplificativos e não limitam a atuação da contratada, mas fazem parte da execução global da manutenção do parque de iluminação pública do Município de Angelina.

k) Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde a equipe deverá realizar todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relê ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada. Se com a substituição da lâmpada o ponto não acender, o eletricitista irá substituir o relê. Se com a substituição do relê o ponto vier a acender, deverá ser verificado o estado da lâmpada anteriormente retirada, instalando-a novamente na luminária.

l) Esta somente deverá ser substituída se efetivamente e comprovadamente estiver com defeito.

m) Está sendo prevista a contratação dos serviços mensais de manutenção de preventiva e corretiva na região atendida pela CELESC e CEREJ.

n) Para atendimento à demanda de manutenção do parque de iluminação pública, a contratada deverá disponibilizar a seguinte estrutura:

**EQUIPE DE TRABALHO:**

1. Um (1) profissional eletricitista, com experiência na função;
2. Um (1) profissional eletricitista, com habilitação para conduzir veículos até 8 toneladas.

**Observação:** Todos devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento da Norma Regulamentadora Nº10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricitista.

3. Uma (1) camionete, capacidade mínima 750 dan, equipada com cesto elevatório hidráulico, para trabalhos em até 12 metros de altura em relação ao solo, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra, padrão CELESC.

4. Um (1) caminhão equipado com guindauto, com cesto elevatório duplo, lanças hidráulicas, 4 (quatro) sapatas estabilizadoras, para trabalhos em até 22 metros de altura em relação ao pavimento, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra de vidro, padrão CELESC.

5. A equipe deverá prestar os serviços, conforme horário abaixo:

- **01 dia da semana (4 dias mês) - das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.**
- **02 dias por mês - das 17:30 às 23:30 (Ronda Noturna)**

6. A contratada deverá manter uma equipe de plantão, 24h por dia, todos os dias da semana, os quais serão acionados para atendimentos de emergências, em casos que envolvam riscos de acidentes com pessoas ou em situações que ofereçam risco ao patrimônio público ou particular.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

7. A contratada deverá identificar seus veículos através de adesivos, nas laterais e na parte traseira, contendo os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ANGELINA  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

8. Todos os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de ampliação, deverão ser fornecidos pelo município de Angelina- SC.

9. Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada.

10. Dentre as atividades de manutenção, estão o levantamento de materiais, projetos, verificações e inspeções, e a execução dos serviços propriamente dita.

11. A contratada deverá realizar testes periódicos nas instalações, verificando o funcionamento do sistema, acionando o sistema e constatando falhas elétricas e verificando ainda as condições físicas e mecânicas da instalação.

12. A equipe operacional deverá possuir as seguintes ferramentas e equipamentos de uso individual:

<b>PARA CADA ELETRICISTA</b>		<b>*</b>
ALICATE DE BICO MEIA CANA, 7 1/2"	1	A
ALICATE UNIVERSAL, 8" DE AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO ISOLADO PARA 1000V	1	B
BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS	1	A
BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO (DOIS PARES)	2	B
CANIVETE, LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL 120MM	1	B
CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA TOTAL, SUSPENSÃO COM CATRACA E FITA	1	A
CAPA DE CHUVA COM CAPUZ	1	B
CHAVE INGLESA 10", AJUSTAVEL	1	A
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA NR-10	1	A
ESTILETE 18MM	1	B
JOGO DE CHAVE ALLEN (HEXAGONAL) LONGA, 1,5 A 10MM	1	A
JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA) 1/4" A 1"	1	A
JOGO DE CHAVE DE FENDA 1/4" A 3/8"	1	B
ÓCULOS DE SEGURANÇA DE ELETRICISTA	1	B
SAPATO DE SEGURANÇA (DOIS PARES)	2	B
BOLSA DE LONA IMPERMEABILIZADA P/ GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS DE BORRACHA	1	A
LUVA DE BORRACHA PARA USO EM BAIXA TENSÃO, CLASSE II (PAR)	1	A
LUVA EM VAQUETA COM PUNHO DE RASPA (PAR)	1	A
UNIFORME ELETRICISTA, RETARDANTE CHAMA, COM REFLETIVOS, NR10	2	B

**\*A = DURAÇÃO 24 MESES**

**\*B = DURAÇÃO 6 MESES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

<b>PARA CADA VEÍCULO</b>		<b>*</b>
ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"	1	A
ALICATE DE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS, PARA CABOS DE COBRE OU ALUMINIO	1	A
ALICATE VOLT-AMPERIMETRO DIGITAL 600VCC/CA, 150A	1	A
ALICATE DESCASCADOR, 9"	1	A
ARCO DE SERRA AJUSTAVEL, 10" A 12", COM LÂMINA	1	A
CARRETILHA P/ ELEVAÇÃO DE MATERIAIS, COM DISPOSITIVO P/ ENGATE E DESENGATE	1	A
CORDA DE NYLON, 16MM	50	A
ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 8,4M, 30 DEGRAUS	1	A
ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 9,9M, 36 DEGRAUS	1	A
ESTICADOR PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO, 16 A 35MM2, MORDENTE	1	A
EXTRATOR DE CONECTOR CUNHA SIMÉTRICO	1	A
GUINCHO TIFOR, PORTATIL, COM CATRACA, PARA ARRASTE ATÉ 2 TONELADA	1	A
LANTERNA MANUAL DE LED, COM CARREGADOR VEICULAR E PARA TOMADA	1	A
LUXIMETRO DIGITAL, DISPLAY DE LCD, CIRCUITO MICROPROCESSADO DE ALTA PRECISÃO	1	A
MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL	1	A
MARRETA OITAVADA, 500G, COM CABO DE FIBRA DE VIDRO	1	A
SACOLA DE LONA PARA IÇAMENTO DE FERRAMENTAS	1	A
TALHADEIRA AÇO 250X20MM	1	A
TESOURÃO PARA CORTAR CABOS DE COBRE OU ALUMINIO ATÉ 240MM2	1	A
TRENA ANALÓGICA, MEDIÇÃO POR RODA	1	A

**\*A = DURAÇÃO 24 MESES**

**\*B = DURAÇÃO 6 MESES**

13. Todos os funcionários deverão sempre apresentar-se uniformizados.

14. A contratada deverá disponibilizar para a equipe de trabalho um aparelho de telefonia móvel, para que a FISCALIZAÇÃO possa entrar em contato com equipe, com o intuito de manter informada da execução dos serviços, e para que a equipe possa comunicar-se com a FISCALIZAÇÃO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

**8. EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

- a) A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência.
- b) A substituição de equipamentos não se limita somente a lâmpadas e reatores, mas a todos os componentes do ponto, quais sejam: cintas, parafusos, fios, conectores, braços de iluminação, reatores, bases para relê, relês acionadores ou chaves magnéticas, bocais, luminárias, lâmpadas e outros.
- c) Não apenas quando acionado pela FISCALIZAÇÃO, mas também quando da necessidade de manutenção de algum ponto de IP, este deverá ser eficientizado, procedendo-se conforme orientação do Plano Nacional de Eficiência Energética. Assim, quando determinado pela FISCALIZAÇÃO ou quando houver necessidade de manutenção em pontos ineficientes, a contratada irá realizar os serviços de eficientização e modernização do parque, sempre em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.
- d) Também deverá, a critério da FISCALIZAÇÃO, e em conjunto com a contratada, desenvolver estudos de viabilidade para instalação de equipamentos com tecnologia LED, fontes de energia fotovoltaica, eólicas e outras possibilidades. Estes estudos serão encaminhados à FISCALIZAÇÃO para apreciação e aprovação ou não.
- e) Abaixo alguns dos serviços de eficientização/modernização do parque de iluminação pública:
- I. Substituição completa do conjunto de iluminação (cintas, parafusos, braço, luminária completa, relê ou chave de iluminação, reator interno ou externo, fiação, conectores, entre outros), por equipamentos mais eficientes; Estes Conjuntos que serão substituídos na área urbana, serão reinstalados na área rural;
  - II. Limpeza completa do conjunto óptico da luminária;
  - III. Utilização de equipamentos modernos de iluminação pública, com tecnologia LED, conforme estudos de viabilidade técnica e projetos a serem previamente elaborados pela contratada.
  - IV. Utilização de equipamentos sustentáveis de geração de energia, como painéis solares, eólicos, etc., para aplicação em iluminação pública, conforme estudos de viabilidade técnica e projetos a serem previamente elaborados pela contratada.
  - V. Aplicação de tecnologia para automação dos equipamentos de iluminação pública, com utilização de módulos de telecomando, via GPRS, conectados ao sistema de gestão a ser implantado, conforme estudos de viabilidade técnica e projetos a serem previamente elaborados pela contratada.
- f) Todos os materiais necessários à execução dos serviços de eficientização e modernização deverão ser fornecidos pelo Município de Angelina-SC
- g) Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada.
- h) Dentre as atividades de eficientização e modernização estão o levantamento de materiais, projetos, verificações e inspeções, e a execução dos serviços propriamente dita.
- i) Sempre que a contratada realizar qualquer alteração no parque de iluminação pública, substituindo um ponto por outro, alterando o tipo ou a potência da lâmpada, deverá elaborar um PROJETO CONFORME NORMAS CELESC, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número do FU mais próximo (código utilizado pela Concessionária para identificar alguns de seus componentes – transformadores/chaves fusíveis), a situação atual e a nova situação do ponto de IP.

A contratada deverá manter sempre o cadastro no sistema de gerenciamento atualizado, e gerar um relatório mensal, entregando este a FISCALIZAÇÃO do município, bem como, encaminhar para a Concessionária de Energia Elétrica, afim de sempre manter o cadastro desta atualizado também.



## 9. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- a) Por ampliação entenda-se a instalação de novos equipamentos de iluminação em locais que ainda não os possuam.
- b) A execução dos serviços necessários para a ampliação do parque de iluminação se dará através de **Solicitação realizada pelo poder executivo municipal.**
- c) A ampliação do sistema se dará através da expansão da iluminação pública, podendo inclusive representar a extensão da rede de energia elétrica, para aquelas regiões onde o Município esteja crescendo, com instalação de novas moradias e/ou esteja defasado necessitando de melhorias de forma que todos os munícipes possam dispor do sistema de iluminação pública permitindo o lazer e a segurança noturna.
- d) O município ampliará redes de energia elétrica nas vias urbanas e rurais com a **finalidade de ampliar o sistema de iluminação pública, compreendendo também a iluminação de áreas públicas de recreação e centros esportivos**, seguindo as normativas da Concessionária de Energia Elétrica. As redes que forem de uso compartilhado com a Concessionária, deverão obedecer às determinações destas que a partir de sua execução, serão por ela mantidas. Já os componentes de iluminação pública ficarão sob a responsabilidade do Município e consequentemente mantidos pela contratada.
- e) Os serviços de ampliação correspondem a todas as atividades de implantação de novos pontos de iluminação pública, incluindo a rede de energia em média e baixa tensão, quando necessário, inclusive a instalação de transformadores.
- f) **Precedendo a execução dos serviços, o Município de Angelina emitirá Autorização/Solicitação para elaboração de projeto de ampliação de Iluminação Pública (conforme Normas da Concessionaria CELESC ou Cerej), indicando o local a serem instalados. A contratada, por sua vez, irá dispor de equipe para fazer o PROJETO e aprová-lo junto à Concessionária.**
- g) Abaixo alguns dos serviços de ampliação do parque de iluminação pública:
- I. Planejamento e comunicação da data da realização dos serviços;
  - II. Coordenação junto à Concessionária para a execução do projeto;
  - III. Mobilização de turma qualificada de construção de redes para execução da atividade;
  - IV. Sinalização das vias e isolamento de passagem por sob a rede;
  - V. Aterramento de redes de baixa e alta tensão;
  - VI. Devolução de materiais retirados de redes antigas da Concessionária se houverem;
  - VII. Teste e acompanhamento do funcionamento dos novos equipamentos instalados durante 2 dias;
  - VIII. Elaboração da documentação da obra (termo de doação da rede e finalização da obra);
  - IX. Elaboração de relatório contemplando serviços e materiais empregados;
  - X. Atualização junto ao sistema de gerenciamento e consequentemente junto a Concessionária da nova potência instalada;
- h) Todos os materiais necessários à execução de ampliação do sistema de iluminação pública deverão ser fornecidos pelo município de Angelina.
- i) Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada.
- j) Os serviços de ampliação correspondem a todas as atividades inerentes à atividade e em acordo às normas da Concessionária de Energia Elétrica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

**10. FISCALIZAÇÃO**

- a) Fica a cargo da Secretaria municipal de Administração, definir os critérios de fiscalização da contratada, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.
- b) A atuação da Administração em nada restringe ou isenta a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.
- c) O Município de Angelina poderá rejeitar os serviços executados pela contratada, no todo ou em parte, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para ao Município.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A empresa contratada deverá atender a Instrução I-134.0025 pertencente ao manual de procedimentos da Concessionária CELESC, bem como estar devidamente autorizada a exercer todas as atividades objetos desta contratação, dentro do prazo de assinatura do contrato, e durante todo o período de execução.
- b) A contratada obriga-se a comunicar ao Município de Angelina todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
- c) A contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.
- d) A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.
- e) A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da sua realização incorreta.
- f) A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente memorial, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.
- g) A contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais, inclusive os materiais retirados, e manter atualizada toda a documentação do sistema de IP, devendo comunicar por escrito as alterações que vierem a ocorrer.
- h) Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.
- i) A contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-SC, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço. Empresas de outros Estados da Federação deverão fazer o registro no CREA-SC até a assinatura do contrato.
- j) Caberá à CONTRATADA comunicar e obter a anuência da FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Concessionária de Energia Elétrica, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da CONTRATADA.
- k) A CONTRATADA exercera descontaminação de lâmpadas de descarga e destinação final controlada através de empresa especializada, licenciada pelos órgãos ambientais. Apenas das lâmpadas existentes no parque de iluminação do município, as que serão instaladas pela contratada deverá ser aplicado à logística reversa vigente.

**12. TELE ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Deverá ser disponibilizado pela contratante, um sistema de atendimento ao cidadão, para recebimento de solicitações e informações através de ligações telefônicas gratuito 0800 e principalmente por Aplicativo Mobile (a ser disponibilizado no site da prefeitura para download e instalação em dispositivos móveis dos munícipes) para abertura de ocorrências, contendo:

- Número do protocolo;
- Data e hora da ligação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

- Identificação do Solicitante: Nome completo, endereço (rua, número, casa/ apto, bairro), e telefone;
- Referência: deverá existir campo para anotação de referências que facilitem a localização pelas equipes de campo.
- O aplicativo deverá ter capacidade para registrar localização por georreferenciamento e também ter capacidade de inserir fotografias georreferenciadas, com no mínimo de três fotos, campo para anotação de referências que facilitem a localização pelas equipes de campo.
- Tipo de Defeito Aparente: Um campo para defeitos usuais, com códigos, e outro para observações informadas pelo solicitante, que possam antecipar providências visando à agilidade na solução do problema.
- A Administração Municipal poderá acessar os registros das solicitações de manutenção a qualquer momento. Para isso será dado um usuário do sistema para a Administração.
- o Sistema deverá ter a capacidade para que o usuário possa acompanhar diretamente a sua reclamação, podendo consultar o status de como se encontra o andamento, e ao final receber um e-mail ou mensagem informando a conclusão.
- A Contratante ficará encarregada de fazer a divulgação do número do telefone, site de atendimento e download do Aplicativo.

12.1 A contratada deverá implantar o sistema de atendimento telefônico gratuito ao munícipe, integrado ao sistema aplicativo mobile a ao sistema de gestão de iluminação pública, de segunda a sexta-feira, das 07:30 ao 12:00 e das 13:00 às 17:30h;

12.2 Disponibilizar a infraestrutura necessária para operação do atendimento telefônico gratuito, sistema interligado com o sistema de aplicativo incluindo espaço físico, espaço virtual, infraestrutura elétrica e lógica, internet, computadores e equipamentos de informática, necessário a disponibilização dos serviços;

12.3 O atendimento telefônico deverá gerar um protocolo, com dados do solicitante (Nome e e-mail) e motivo da ligação.

12.4 Todas solicitações de manutenção deverão ser repassadas à equipe de manutenção via sistema aplicativo mobile (WEB) para acompanhamento da equipe de controle.

12.5 Os protocolos relativos à ampliação ou melhoria serão agrupados quando se tratar de um mesmo local, e gerarão ordens de serviço que serão encaminhadas à equipe de projetos para levantamentos em campo;

12.6 Cada etapa desde o recebimento do telefonema ou solicitação pelo aplicativo até a execução da ordem de serviço deverá ser registrada no sistema de gerenciamento;

Além do usuário que registra as ocorrências, o aplicativo deverá atender a equipe técnica responsável pelas ocorrências. Ao logar no aplicativo, o técnico receberá uma listagem das ocorrências atribuídas a ele, para que o mesmo realize o atendimento.

Nessa listagem o técnico visualiza as informações de endereço, fotos e também rota via aplicativo de GPS (Google Maps por exemplo) para indicar o correto do local do trabalho. Ao chegar no local, o técnico indica o início das atividades e ao finalizar, ele encerra a ocorrência ou indica que não foi realizado o conserto por alguma pendência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

Ao finalizar, o técnico poderá registrar em fotografia georreferenciada para confirmar a realização da manutenção realizada.

É necessário o sistema controlar as ocorrências enviadas pelos usuários do aplicativo. O painel do administrador deve possuir as funcionalidades que facilitam o gerenciamento das ocorrências, com mapa geográfico mostrando as ocorrências atualizados a cada cinco minutos, incluindo ícones para diferenciar os tipos de ocorrências (luz, poste, transformador etc).

Deverá ser possível acessar os dados da ocorrência para visualizar informações como contato do usuário, histórico da ocorrência, localização (mapa), fotos enviadas e enviar respostas para o aplicativo sobre a ocorrência solicitada.

As atribuições de ocorrências para o técnico devem ser feitas em várias telas (listagem, mapa de ocorrências) do sistema, ou uma a uma, bastando selecionar quais ocorrências desejar e atribuir todas as selecionadas para o respectivo técnico.